



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Disciplina o horário de funcionamento para recebimento e saída de Processos e Documentos no âmbito da Diretoria do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso I e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a relevância da documentação armazenada na Diretoria do Ministério Público,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar horário para entrada e saída de processos e recebimento de documentos na Diretoria do Ministério Público de Contas - DMP,

RESOLVE:

Art. 1º. O recebimento pela Diretoria do Ministério Público de Contas - DMP de documentos e processos será efetivado no horário compreendido de 07 às 13 horas.

Parágrafo Único: Será designado um (a) servidor (a), sempre que necessário, até as 14 horas, para atender as demandas internas da DMP.

Art. 2º Após o horário estabelecido no parágrafo único desta Portaria, fica vedada a entrada na DMP sem a ciência do Diretor ou do Procurador Geral, salvo os serviços de manutenção e segurança, quando imprescindíveis.

Art. 3º. A documentação que não for tramitada até o horário estabelecido no art. 1º, deve ser disposta nos armários, vedada a permanência de quaisquer documentações sobre as estações e mesas da Diretoria.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2011.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral